



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

1. DO PREÂMBULO:

- 1.1.** O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.915.026/0001-24, com sede na administrativa na Av. Getulio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, CEP – 88915-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Anibal Brambila**, inscrito no CPF sob o nº. 274.841.906.59, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 4 - OBJETO, de acordo com os arts. 25, inciso III e 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de Maracajá/SC. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1.** O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, c/c com o disposto no da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 3.1.** JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O interesse do Município de Maracajá/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a Contratação de show artístico para programação do evento “Maracajá uma doçura de Natal”.
- 3.2.** As atuações da banda **MATUSA**, representada por **PRÓ- MOTION SERVIÇOS & EVENTOS LT**, que apresentou carta de exclusividade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.561.893/0001-06**, vem merecendo destaque na mídia, bem como em



toda crítica especializada, com grande sucesso regional.

- 3.3. Buscando reviver o contexto religioso e histórico do Natal o município promove a festa Maracajá uma doçura de Natal, fortalecendo o turismo local e regional. Farão parte da programação da festa, apresentações culturais locais, carreata das relíquias, chegada do Papai Noel, distribuição de doces, parque inflável gratuito para as crianças.
- 3.4. Este evento representa um momento de celebração em homenagem ao Natal. Cabe destacar que as ações proporcionadas pelo turismo religioso cultural geram o fortalecimento econômico do município, com o aumento do fluxo turístico, incremento para a comercialização de lanches e produções artesanais do município durante a festa.
- 3.5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais SHOWS realizados pelo grupo, conforme consta em anexo.

4. DO OBJETO:

- 4.1. Constitui-se como objeto da presente a contratação de representante exclusivo para a realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA MATUSA para apresentação durante a FESTA DE NATAL- UMA DOÇURA DE NATAL do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ a ser realizada no dia 17/12/2023, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O SHOW será realizado no dia 17/12/2022, com duração mínima de 2h30min e início previsto para às 20h30min do já citado dia.

6. DO CONTRATADO/REPRESENTANTE:

- 6.1. **CONTRATADO: PRÓ-MOTION SERVIÇOS & EVENTOS LT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.561.893/0001-06**, Av. Santos Dumont, nº 1665, CP 354, Bairro Santa Barbara, Criciúma/SC, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, Sr. Paulo Sexto Cândido, brasileiro, inscrio no CPF/MF sob o nº 475.732.529-00.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total contratado é de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).
- 7.2. O valor está adequado aos preços praticados em eventos semelhantes, conforme provas documentais anexadas ao processo administrativo.
- 7.3. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maracajá, à vista logo após a entrega e aceitação definitiva, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, autorizando-se, excepcionalmente, o pagamento com até 24h de antecedência, para garantia da execução, salientando-se que, por quaisquer fatores, acaso não prestado o serviço, o valor DEVERÁ ser integralmente restituído à Administração Municipal, em até 24h, sob as penas da lei.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:
2.046 – Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura
58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.0000.0500)

9. DO FORO:

- 9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou



litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ARARANGUÁ/SC.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **PRÓ-MOLTION SERVIÇOS & eventos It**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.561.893/0001-06** para **APRESENTAÇÃO** da banda **MATUSA** no dia **17/12/2023** no evento **UMA DOÇURA DE NATAL MARACAJÁ 2023**, pelo valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentosa reais)**, conforme solicitação do órgão competente.

11.2. E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

MARACAJÁ/SC, 12 de dezembro de 2023.

Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças

12. DA RATIFICAÇÃO:

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

MARACAJÁ/SC, 12 de dezembro de 2023.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal